ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1039/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I .

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para a ampliação dos Sub-Postos de Saúde - de Nova Cruz e Cruz de Rebouças.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.